



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

04846/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba

DATA DE ENTRADA: 17/01/2024

ASSUNTO: Licitação - 00013/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo para a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

INTERESSADOS: Allane Candeia de Macedo Medeiros
Claudia Macario Lopes



VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA
CNPJ nº 08.164.012/0001-63

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2024 PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA: VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA

CNPJ nº : 08.164.012/0001-63

Endereço : R MAJOR WANDERLEY - 64 - Centro, Patos - PB.

Fone : 3422-1350

CEP : 58700220

Cidade : PATOS-PB Estado : PARAIBA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referencia a contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo para a Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, que obedecerá às disposições do art. 75, II, DA IEI Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE.	ESTIMATIVA ANUAL DE CONSUMO	PERCENTUAL ANUAL	VALOR TOTAL R\$
1	VW GOL, FIORINO, FIAT/PALIO ELX FLEX, NOVO VOYAGE 1.0, UP TAKE MA, D20, UPTAKE MA, MASTERAMB RONTAN (AMBULÂNCIA), SAVEIRO 1.8, FIOR MODIFICAR AMBULÂNCIA, YBR 125 FACTOR K1, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PIPA PAC, MOTOR NIVELADOR, 440097 6X4 CAMINHÃO (CAÇAMBA), TRATOR MASSEY, ONIBUS ESCOLAR, ONIBUS ESCOLAR VOLARE V8L, ONIBUS ESCOLAR 15 190 EOD E HÁ ORE, GRAN LIVINA 185, MICRO-ONIBUS ESCOLAR VOLARE, CARROCAMINHONETA/CABINE DUPLA GM/D20 CUSTOM S., TRATOR AGRÍCOLA VALTRA MODELO A7 50 CABINADO 4X4, MMC L200, FIAT DUCATO MAXICARBO	5% (CINCO POR CENTO)	R\$: 59.000,00	15%	R\$: 50.150,00

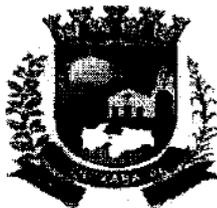
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$: 50.150,00 (CINQUENTA MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.

Patos-PB, 05 de Janeiro de 2024.

VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA

CNPJ nº : 08.164.012/0001-63



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 013/2024 PMQ, destinado a para contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo para a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 028/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2024, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelos seguintes interessados: **GIPAGEL AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, CNPJ nº 35.588.102/0001-54 situada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 33, Centro, Patos/PB com o valor de R\$ 52.510,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e dez reais) com a percentagem de 11% de desconto e **VENCEREMOS AUTOPEÇAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ nº 08.164.012/0001-63, situada na rua Major Wanderley, 64, Centro, Patos/PB com o valor de R\$ 50.150,00 (cinquenta mil e cento de cinquenta reais) com a porcentagem de 15% de desconto e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **VENCEREMOS AUTOPEÇAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ nº 08.164.012/0001-63, situada na rua Major Wanderley, 64, Centro, Patos/PB com o valor de R\$ 50.150,00 (cinquenta mil e cento de cinquenta reais) com a porcentagem de 15% de desconto. Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2024.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 11 de janeiro de 2024.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior

OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

Senhor secretário,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo para a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para os produtos acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 02 de janeiro de 2024.



Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal Transporte do município de Quixaba/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: _____

End: _____

CNPJ/CPF: _____

Fone: _____

Email: _____

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

01	VW GOL, FIORINO, FIAT/PALIO ELX FLEX, NOVO VOYAGE 1.0, UPTAKE MA, D20, UPTAKE MA, MASTERAMB RONTAN (AMBULÂNCIA), SAVEIRO 1.8, FIOR MODIFICAR AMBULÂNCIA, YBR 125 FACTOR KI, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PIPA PAC, MOTOR NIVELADOR, 440097 6X4 CAMINHÃO (CAÇAMBA), TRATOR MASSEY, ONIBUS ESCOLAR, ONIBUS ESCOLAR VOLARE V8L, ONIBUS ESCOLAR 15 190 EOD E HÁ ORE, GRAN LIVINA 18S, MICRO-ONIBUS ESCOLAR VOLARE, CARRO CAMINHONETA/CABINE DUPLA GM/D20 CUSTOM S., TRATOR AGRÍCOLA VALTRA MODELO A7 50 CABINADO 4X4, MMC L200, FIAT DUCATO MAXICARBO	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo	Percentual Anual	Valor Total R\$
		5% (cinco por cento)	R\$ 59,000,00	91.	53.690,00

RS: 53.690,00 (_____)



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo para o seguinte E-mail: administracao@quixaba.pb.gov.br

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____



EMPRESA



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: VEICEREMOS AUTOPEÇAS

End: _____

CNPJ/CPF: _____

Fone: _____

Email: _____

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

01	VW GOL, FIORINO, FIAT/PALIO ELX FLEX, NOVO VOYAGE 1.0, UPTAKE MA, D20, UPTAKE MA, MASTERAMB RONTAN (AMBULÂNCIA), SAVEIRO 1.8, FIOR MODIFICAR AMBULÂNCIA, YBR 125 FACTOR K1, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PIPA PAC, MOTOR NIVELADOR, 440097 6X4 CAMINHÃO (CAÇAMBA), TRATOR MASSEY, ONIBUS ESCOLAR, ONIBUS ESCOLAR VOLARE V8L, ONIBUS ESCOLAR 15 190 EOD E HÁ ORE, GRAN LIVINA 18S, MICRO-ONIBUS ESCOLAR VOLARE, CARRO CAMINHONETA/CABINE DUPLA GM/D20 CUSTOM S., TRATOR AGRÍCOLA VALTRA MODELO A7 50 CABINADO 4X4, MMC L200, FIAT DUCATO MAXICARBO	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo	Percentual Anual	Valor Total R\$
		5% (cinco por cento)	R\$ 59,000,00	15%	50.150,00

RS: 50.150,00 (_____)



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo para o seguinte E-mail: administracao@quixaba.pb.gov.br

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Felto Co Fe

EMPRESA



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: _____

End: _____

CNPJ/CPF: _____

Fone: _____

Email: _____

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

01		Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo.	Percentual Anual	Valor Total R\$
	VW GOL, FIORINO, FIAT/PALIO ELX FLEX, NOVO VOYAGE 1.0, UP TAKE MA, D20, UPTAKE MA, MASTERAMB RONTAN (AMBULÂNCIA), SAVEIRO 1.8, FIOR MODIFICAR AMBULÂNCIA, YBR 125 FACTOR K1, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PIPA PAC, MOTOR NIVELADOR, 440097 6X4 CAMINHÃO (CAÇAMBA), TRATOR MASSEY, ONIBUS ESCOLAR, ONIBUS ESCOLAR VOLARE V8L, ONIBUS ESCOLAR 15 190 EOD E HÁ ORE, GRAN LIVINA 18S, MICRO-ONIBUS ESCOLAR VOLARE, CARRO CAMINHONETA/CABINE DUPLA GM/D20 CUSTOM S., TRATOR AGRÍCOLA VALTRA MODELO A7 50 CABINADO 4X4, MMC L200, FIAT DUCATO MAXICARBO	5% (cinco por cento)	R\$ 57.000,00	12%	50.160,00

RS: 50.160,00 (_____)


 A. Julianny Lima da Silva
 13.258.973/0001-77
 Av. Joaquim Nabuco, 103-centro
 CEP: 56600-000/Sertânia-PE



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo para o seguinte E-mail: administracao@quixaba.pb.gov.br

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Autotab Bym R

EMPRESA Julianny Lima da Silva
13.258.973/0001-77
Av. Joaquim Nabuco, 103-centro
CEP: 56600-000/Sertânia-Pb



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo nº 028/2024

Em, 02 de janeiro de 2024.

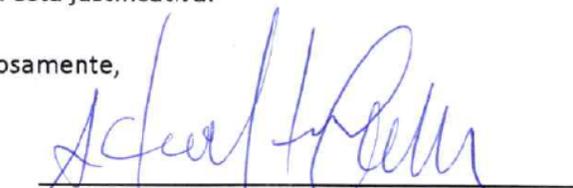
Senhora Prefeita,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo para a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Pois, a exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB efetue a contratação sob pena de acarretar danos a população em caso da não contratação pelo prazo necessário até que se conclua o processo licitatório.

Diante de tal fato, solicitamos autorização para contratação de empresa para o fornecimento parcelado dos produtos constantes no Termo de Referência que acompanha esta justificativa.

Atenciosamente,



Secretaria Municipal Transporte

A
Excelentíssima Senhora
Claudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional do município de Quixaba/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

**Processo Administrativo nº 028/2024
Dispensa de Licitação 013/2024**

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB para contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo para a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A escolha recaiu sobre as empresas: **VENCEREMOS AUTOPEÇAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ nº 08.164.012/0001-63, situada na rua Major Wanderley, 64, Centro, Patos/PB com o valor de R\$ 50.150,00 (cinquenta mil e cento de cinquenta reais) com a porcentagem de 15% de desconto. Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o **MAIOR DESCONTO**, compatível com os vigentes do mercado.

Em, 11 de janeiro de 2024,

Secretaria Municipal de Transportes



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

**Processo Administrativo nº 028/2024
Dispensa de Licitação 013/2024**

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB para contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo para a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A escolha recaiu sobre as empresas: **VENCEREMOS AUTOPEÇAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ nº 08.164.012/0001-63, situada na rua Major Wanderley, 64, Centro, Patos/PB com o valor de R\$ 50.150,00 (cinquenta mil e cento de cinquenta reais) com a porcentagem de 15% de desconto. Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o **MAIOR DESCONTO**, compatível com os vigentes do mercado.

Em, 11 de janeiro de 2024,



Secretaria Municipal de Transportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo para a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 2018 manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; 1016 Implantação e Estruturação do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar; 1017 Implantação e Estruturação do Bloco da Vigilância em Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun. de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno;
2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município;
ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-
Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos
- MDE ;3390.30 – material de consumo.

Cordialmente,

Secretaria de Finanças

A
Secretaria Municipal Transporte de Quixaba-PB
NESTA

3.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;

3.8. Em tudo agir, seguindo as diretrizes da CONTRATANTE.

3.9. Fornecer de forma impressa ou por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis da data da solicitação de fornecimento de peça ou serviço, ou sempre que solicitado, o respectivo valor na “Tabela Oficial de Preços de peças, componentes, acessórios e materiais das montadoras e/ou dos fabricantes”, sobre as peças e/ou serviços solicitados. Ainda, sempre que for solicitada pela Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços dos fabricantes, a EMPRESA CONTRATADA, deverá fornecer tabela de preços das peças ou serviços utilizados ou substituídos, praticados no balcão da licitante, ou a tabela de preços atualizada sugerida pelo fabricante de peças ou por empresas terceirizadas que detenham tais informações, estas tabelas servirão de base para a verificação dos preços das peças e aplicação dos descontos sobre estas, quando não apresentada a referida tabela, prevaleceram os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local, comprovados através de pesquisa realizada no mercado local pela contratante.

3.10. As peças e suas quantidades a serem executados deveram corresponder efetivamente ao necessário para a realização da respectiva manutenção de veículo, devendo a empresa contratada se abster de propor peças ou serviço com hora em desacordo com o empregado em cada caso concreto.

3.11. Caso seja insatisfatória as condições de recebimento serão lavradas termo de recusa, no que se consignarão as desconformidades, devendo o Equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização do fornecimento, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irremovível.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:1D53B54D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05/01/2024. Edição 3525

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/01/2024 às 15:29:45 foi protocolizado o documento sob o N° 04846/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Número da Licitação: 00013/2024
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 11/01/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 50.150,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo para a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 50.150,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSINALDO GOMES FREITAS-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.164.012/0001-63

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f5a028e30c1d19d2d71082664002a3ee
Autorização da autoridade competente	Sim	75ac1c41d95f08320ad171a17d8bc593
Estimativa da despesa	Sim	e6394371a3978feee061ea18744cd2ba
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	2739f940d48acf41bb126b672b9278ba
Justificativa de preço	Sim	f9e06f91279e3f40c73dfe47d2758c6b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f9e06f91279e3f40c73dfe47d2758c6b
Previsão Orçamentária	Sim	0153f6047f7fd6a8ba393860aa72ea54
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	ddec6e0044b83594514c3e2209c2bbb6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOSINALDO GOMES FREITAS-ME	Sim	9fb27b2f911c9d98d4170436c8220f71

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 06 /2024
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE
FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUIXABA-PB** E A EMPRESA
**VENCEREMOS AUTOPEÇAS COMERCIO A
VAREJO LTDA**, CNPJ n° 08.164.012/0001-63.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) n° 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, n° 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pela Prefeita Constitucional a Srª Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **VENCEREMOS AUTOPEÇAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ n° 08.164.012/0001-63, situada na rua Major Wanderley, 64, Centro, Patos/PB tendo como representante o Sr Josinaldo Gomes de Freitas, CPF n° 019.778.464-08, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal n° 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo para a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	Descrição	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela do fabricante.	Estimativa anual de consumo	Percentual Anual	Valor Total R\$
01	VW GOL, FIORINO, FIAT/PALIO ELX FLEX, NOVO VOYAGE 1.0, UP TAKE MA, D20, UPTAKE MA, MASTERAMB RONTAN (AMBULÂNCIA), SAVEIRO 1.8, FIOR MODIFICAR AMBULÂNCIA, YBR 125 FACTOR K1, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PIPA PAC, MOTOR NIVELADOR, 440097 6X4 CAMINHÃO (CAÇAMBA), TRATOR MASSEY, ONIBUS	5% (cinco por cento)	R\$ 59,000,00	15%	R\$ 50.150,00 (cinquenta mil e cento de cinquenta reais)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

ESCOLAR, ONIBUS ESCOLAR VOLARE V8L, ONIBUS ESCOLAR 15 190 EOD E HÁ ORE, GRAN LIVINA 18S, MICRO-ONIBUS ESCOLAR VOLARE, CARRO CAMINHONETA/CABINE DUPLA GM/D20 CUSTOM S., TRATOR AGRÍCOLA VALTRA MODELO A7 50 CABINADO 4X4, MMC L200, FIAT DUCATO MAXICARBO				
---	--	--	--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 50.150,00 (cinquenta mil e cento de cinquenta reais)** para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de até 31/12/2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Conselhos de Saúde; 2018 manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; 1016 Implantação e Estruturação do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar; 1017 Implantação e Estruturação do Bloco da Vigilância em Saúde; 2130 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde; 2141 Manutenção das Atividades dos Agentes de Combate as Endemias; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun. de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2062 Manutenção do Transporte Escolar -PNATE; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município;

RECURSOS: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE ;3390.30 – material de consumo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução;
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A Contratada deverá entregar os produtos em até 2 dias úteis de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 013/2024, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Adean da Silva Rufino, que exerce o cargo de Secretário Interino de Agricultura.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 11 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
Claudia Macário Lopes
 PREFEITA MUNICIPAL

VENCEREMOS AUTOPEÇAS COMERCIO A VAREJO LTDA
CNPJ nº 08.164.012/0001-63
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____

2ª Testemunha _____ CPF: _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 013 2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo para a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos próprios e outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: VENCEREMOS AUTOPEÇAS COMERCIO A VAREJO LTDA, CNPJ nº 08.164.012/0001-63, situada na rua Major Wanderley, 64, Centro, Patos/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.150,00 (cinquenta mil e cento de cinquenta reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 11/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:0127C8BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/01/2024. Edição 3530
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo para a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 2018 manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; 1016 Implantação e Estruturação do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar; 1017 Implantação e Estruturação do Bloco da Vigilância em Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun. de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno;
2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município;
ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-
Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos
- MDE ;3390.30 – material de consumo.

Cordialmente,

Secretaria de Finanças

A
Secretaria Municipal Transporte de Quixaba-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

JOSINALDO GOMES FREITAS - ME

PARA SE ESTABELEECER A

MAJOR WANDERLEY, Nº 64, . CENTRO, PATOS, PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 31/12/2027

COM A SEGUINTE ATVIDADE PRINCIPAL

902 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE - 453070300

INSCR. MUNICIPAL

2400122

C.N.P.J / C.P.F

08.164.012/0001-63

COD.ATIVIDADE

902

DATA EMISSÃO

29/10/2015

Leonardo Guedes dos Santos
 Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários
 Matrícula 8194

Coord. De Núcleo Fisc. Tributário

CONFERIDO

Brígida Emmanuelli C. Amorim
 Diretora
 DAT

Gerente de Adm. Tributário

VISTO

Meryclis D Medeiros Batista
 Secretário de Finanças

Secretário de Finanças

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-660
 CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

 ROTEIRO: 001 - 0118 - 010 - 1661
 MATRÍCULA: 2244471-2023-12-0
 DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

 Data de Apresentação: 13/12/2023
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
 Utilize o Código: 0002244471-5

 Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 202 Lim. Max.: 231

JOSINALDO GOMES DE FREITAS

RUA MAJ WANDERLEY, 64 - LOJA - 58700000

 CENTRO
 PATOS (AG: 118)

 CNPJ/CPF/RANI: 01X,XXX,XX4-08
 Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE
5/2244471-5
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
W7026836601

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	01/11/2023	04/12/2023	33	04/01/2024



NOTA FISCAL Nº: 002.238.985 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 05/12/2023

 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
 chave de acesso:

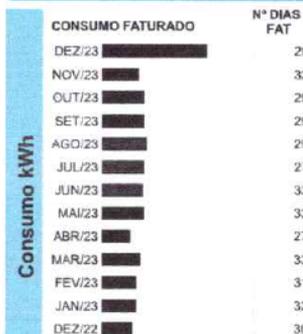
2523 1209 0951 8300 0140 6500 2002 2389 8510 2423 6945

 Protocolo de Autorização:
 3252300023040867 - 05/12/2023 15:29:42

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Dezembro / 2023	20/12/2023	R\$ 236,20

Problemas com alcohóismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8658-4556 - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Calc.(R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh		1.507,00	0,773670	1.165,94	-48,57	1.165,94	18	209,86	0,602190	PIS	63,48	0,9082	0,58
Energia Atv Injetada mUC 10/2022 mPT		458,00	0,689040	-315,58	-14,76	-139,01	18	-25,02	0,602190	COFINS	63,48	4,1741	2,65
Energia Atv Injetada mUC 9/2022 mPT		735,00	0,689040	-506,45	-23,68	-223,07	18	-40,15	0,602190	ICMS	738,92	18,00	133,00
Energia Atv Injetada mUC 8/2022 mPT		214,00	0,689040	-147,45	-6,90	-64,94	18	-11,69	0,602190				
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS													
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				39,74	0,00	0,00	0	0,00					



TOTAL:	236,20	3,23	738,92	133,00
--------	--------	------	--------	--------

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
W7026836601	Energia ativa em kWh	Ponta	93485	94992	1	1607

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997

ITAÚ	341-7	CONTA PAGA - Data de Pagamento: 27/12/2023	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ		VENCIMENTO 20/12/2023	
BENEFICIÁRIO ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		CNPJ 09.095.183/0001-40	AgiCod BENEFICIÁRIO 2938/59511-9
ENDEREÇO BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680		NOSSO NÚMERO 109/82777599-6	
DATA DO DOCUMENTO 05/12/2023	Nº DOCUMENTO 2244471-2023-12-0	ESPECIE DOC DS	ACEITE N
		DATA DO PROCESSAMENTO 05/12/2023	(=) VALOR DO DOCUMENTO 236,20
CARTEIRA 109	ESPECIE R\$	QUANTIDADE	VALOR
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE, CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.			(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS
			(-) OUTRAS DEDUÇÕES
			(+) MORA/MULTA
			(+) OUTROS ACRESCIMOS
			(*) VALOR COBRADO
PAGADOR JOSINALDO GOMES DE FREITAS RUA MAJ WANDERLEY, 64 - LOJA PATOS (AG: 118)		CPF/CNPJ 019.778.484-08	
SACADOR: AVALISTA		CÓD. DE BAIXA	

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.



Abra sua conta VOLTZ - Energisa
 contavoltz.com/pix
 Receba sua conta só com o PIX
 Cadastre-se em nossos canais

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
 Ficha de Compensação

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.164.012/0001-63**Razão**

VENCEREMOS AUTO PECAS COM A VAREJO LTDA

Social:**Endereço:** R MAJOR WANDERLEY 64 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2023 a 24/01/2024**Certificação Número:** 2023122608281917095257

Informação obtida em 04/01/2024 09:18:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: EB1B.9F65.D469.361D

Emitida no dia 04/01/2024 às 09:18:33

Nome Empresarial:

VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA

Endereço:

MAJOR WANDERLEY

Número:

64

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-220

Inscr. Estadual:

16.162.523-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

08.164.012/0001-63

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefons: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 07/12/2023

Contribuinte: VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA		Inscrição Mercantil: 2400122
Localização: MAJOR WANDERLEY, 64, CASA, CENTRO		Sequencial: 107233
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 11.018.006.0011.000.0
Razão Social: VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA		Inscrição Imobiliária: 4846
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
08.164.012/0001-63	0	2400122
Atividade Principal: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Atividades Secundárias 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Início Atividade: 20/07/2006	Validade: 05/02/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

0F250BB03574C473C1C30B551D54718C643BD279



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA
CNPJ: 08.164.012/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:30 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **9BE3.B0A4.F629.E346**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.164.012/0001-63

Razão Social: VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA

Nome Fantasia: VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA

Certidão emitida às 16:56 de 04/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **E7LI.v3gj**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.164.012/0001-63

Certidão n°: 787520/2024

Expedição: 04/01/2024, às 09:20:16

Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.164.012/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Providas e Assinadas: 17/01/2024 15:35

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/01/2024 às 15:34:56 foi protocolizado o documento sob o N° 04855/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000000062024

Data da Publicação: 12/01/2024

Data da Assinatura: 11/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 50.150,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo para a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): JOSINALDO GOMES FREITAS-ME

Contratado (CNPJ): 08.164.012/0001-63

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	23597ab4e5c61d0201fa33ce9ed14e4f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	04eeee91109090972c8ec4ead2c1b934
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0153f6047f7fd6a8ba393860aa72ea54
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b4f9f1f76ef892fbb7711ba2c85d0021
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 04846/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/01/2024 às 15:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 04855/24 ao Documento 04846/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 04846/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 26	b4f9f1f76ef892fbb7711ba2c85d0021
Comprovante de publicidade	27	23597ab4e5c61d0201fa33ce9ed14e4f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28 - 29	0153f6047f7fd6a8ba393860aa72ea54
Comprovantes de regularidade da contratada	30 - 39	04eeee91109090972c8ec4ead2c1b934
RECIBO PROTOCOLO	40	e2b1e2eecf53a7c665e11df7af6d5859

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB